

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora NADIA YAZBEK ATALLAH Id. Funcional nº.4510/1 ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública B, lotada na Coordenadoria de Encargos Gerais – CEGE/DSP/SEPLAD. no período de 23 de março de 2026 a 01 de abril de 2026, referente ao aquisitivo 13/06/2024 a 12/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO DA SILVA GONÇALVES

Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº.210/2026-DAF/SEPLAD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 1.844/2025 – CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 0200/2025-GS-SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025.

CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.462 de 12/04/2021, Publicado no DOE nº 34.550 de 13/04/2021.

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2026/2232170 de 13/02/2026.

RESOLVE:

CONCEDER 18 (dezoito) dias de férias regulamentares à servidora CLAUDIA DE MORAES REGO HESKETH Id. Funcional nº.25607/1 ocupante do cargo de Técnico A, lotada na Coordenadoria de Recursos Voluntários - CORV/DCR/SEPLAD. no período de 23 de fevereiro de 2026 a 12 de março de 2026, referente ao aquisitivo 15/08/2023 a 14/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO DA SILVA GONÇALVES

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1293889

OUTRAS MATÉRIAS**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026****A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- **SEPLAD**, por meio de sua COMISSÃO DE LEILÃO, designada pela PORTARIA Nº 003/2025-SAMAD/SEPLAD de 30/06/2025, publicada no D.O.E. nº 36.284 de 03/07/2025, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, bairro do Marco – Belém/PA, CEP 66.093-542, inscrita no C.N.P.J. nº 35.747.782/0001-01, torna público que fará realizar no dia 12 de março de 2026, a partir das 10 horas, LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, na modalidade on-line, no sítio eletrônico www.vipleiloes.com.br, para alienação de embarcação tipo lancha, denominada MOREIA, oriunda de Órgão da Administração Pública Estadual, pela leiloeira pública oficial do Estado do Pará, CÉLIA MARIA CAMPOS CARDOSO, Matrícula 01/88 – JUCEPA, nos termos da Lei nº 14.133/21; do Decreto nº 21.981/32; da Lei nº 7.652/1988, alterada pela Lei nº 9.774/1988; do Decreto nº 2.596/1998 e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. LOCAL, DATA E HORA

O leilão será realizado no dia 12/03/2026, a partir das 10h (horário local), pelo meio ON-LINE. O leilão será conduzido pela leiloeira pública, a qual definirá o andamento da forma virtual do certame, cujo acesso se dará por meio de credenciamento prévio via login e senha no sítio eletrônico www.vipleiloes.com.br.

2.OBJETO

O objeto do presente Leilão é a venda da embarcação tipo lancha, denominada MOREIA, oriunda de Órgão da Administração Pública Estadual, que terá como lance mínimo de venda o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

- Comprimento total: 11,00m
- Arqueação Bruta: 14,00m
- Boca moldada: 3,60m
- Pontal Moldado: 1,75m

3. VISITAÇÃO

3.1. Para que todos tomem conhecimento da real condição física da embarcação, o bem deverá ser visitado pelos interessados nos dias 09 a 11 de março de 2026, no horário de 08 às 14h, no endereço Av. João Paulo II, Bairro Curio-Utinga, s/nº, Belém-PA, no Batalhão de Polícia Ambiental da PM-PA, mediante agendamento prévio junto à Polícia Militar do Pará, por meio do contato telefônico (91) 98479-7136, informando nome completo, número de RG e CPF. Para acesso ao local de guarda da embarcação, será exigida do interessado a apresentação de documento com foto.

3.2. As visitas serão acompanhadas por servidor(es) designado(s) pelo órgão proprietário do espaço onde se encontra a embarcação, bem como por servidor(es) da SEPLAD, unicamente nas datas e horário estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

4. CONTRATO E REGIME JURÍDICO

4.1. Foi firmado contrato entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD e a leiloeira pública matriculada na JUCEPA, para condução de Leilões Públicos de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Estadual, considerados ociosos, anti-econômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros.

4.2. Este certame será regido por este edital público de leilão; pela Lei nº 14.133/21; Decreto nº 21.981/32; Lei nº 7.652/1988, alterada pela Lei nº 9.774/1988 e; Decreto nº 2.596/1998.

4.3. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

5.2. Pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados diretamente na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, no prazo estipulado no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer no prazo estipulado no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Caberá à Comissão de Licitação, munida de parecer jurídico da SEPLAD, quando se fizer necessário, julgar e responder os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo legal.

5.5. A falta de pedido de esclarecimento ou a não impugnação nos termos deste edital de leilão, na forma e prazo legais, acarreta a decadência do direito de arguir as regras editalícias.

5.6. A SEPLAD não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolados fora do prazo e de forma diversa do definido neste instrumento.

6. ESTADO FÍSICO DO BEM A SER ALIENADO

6.1. A embarcação a ser alienada foi previamente vistoriada por técnico da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental – CPAOR e avaliada pela Comissão de Leilões do Estado tomando como referência os registros cadastrais no Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário do Estado – SISPAT WEB.

6.2. O bem será vendido e entregue no estado físico em que se encontra. Nem a SEPLAD, nem a leiloeira pública se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da Lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não. Declaram os licitantes, desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a SEPLAD e a leiloeira pública de qualquer responsabilidade acerca do estado físico e de funcionamento do bem apregoado, bem como com reembolso, indenizações, trocas, consertos, custos de remoção ou desmonte, de qualquer natureza.

7.CONDIÇÕES DE ARREMAÇÃO

7.1. Poderá participar do leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com exceção de:

- a) Menor de idade e pessoas não emancipadas na forma da lei;
- b) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público, mediante declaração de inadimplência expedida pela leiloeira pública;
- c) Funcionários e servidores públicos estaduais e aqueles que, a qualquer título, recebem numerários do Tesouro Estadual, incluídos os terceirizados.

7.2. Para participarem, os interessados deverão realizar cadastramento prévio no sítio eletrônico www.vipleiloes.com.br e dar o "aceite" nas condições de venda e participação em leilões on-line, bem como enviar os documentos exigidos para concessão de login e senha. Somente com o login e senha liberados para ofertar lances, poderá o licitante participar virtualmente. A liberação do login e senha para lançar/arrematar é de responsabilidade da leiloeira e deverá ser concedida de acordo com as regras estabelecidas neste edital, observadas as vedações dispostas no item 7.1 deste edital.

7.3. Realizada a arrematação no leilão, a leiloeira enviará imediatamente ao arrematante um e-mail com os procedimentos necessários para efetivação do pagamento do lote arrematado, juntamente com boleto bancário, descrevendo o valor de arrematação do lote, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão da leiloeira pública, conforme previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 80 da Instrução Normativa DRE/ME nº 52, de 29 de julho de 2022.

7.4. O arrematante confirmará a arrematação de que trata o item 7.3, por meio de quitação do boleto bancário, no valor total de arrematação, acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão da leiloeira pública.

7.5. Após a confirmação de pagamento, na forma do subitem 7.3, será lavrada pela leiloeira a respectiva "Nota de Venda em Leilão" (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão da leiloeira, sendo vedada a troca de arrematante após a expedição desse documento.

7.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste edital. A oferta de lance implica em submissão irrevogável do licitante a este edital e todas as suas condições.

7.7. O não pagamento tempestivo do boleto bancário emitido pela leiloeira pública importará na não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, configurando a desistência tácita do arrematante, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital - juntamente com a ata leilão, acompanhada do boleto vencido - em título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro.

7.8. Os lances on-line não garantem direitos aos arrematantes em caso de recusa da leiloeira ou de falha no sistema ou na conexão de internet, posto que são apenas facilitadores de oferta, com os riscos naturais às imprevisões técnicas e intempéries.

7.9. A participação dos interessados está integralmente sujeita a este edital e todas as suas regras, as quais, em face da natureza jurídica do leilão público, são sempre irrevogáveis e inegociáveis, sendo a simples oferta de lance o aceite incondicional do ofertante/arrematante a este edital e aos riscos inerentes a esta forma de compra.

7.10. O valor inicial informado no item 2 deste edital servirá de base para as ofertas a serem lançadas.

7.11. Poderá a Leiloeira, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do leilão, estipular no ato do leilão valores mínimos de incremento para os lances, mediante autorização da Comissão de Leilão.

7.12. Informações dadas pela leiloeira durante o Leilão, seja de forma específica ou genérica, bem como as fotos apresentadas via sítio eletrônico, são meramente ilustrativas, não se constituindo em direitos aos arrematantes.